

presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Rosana Gonzaga R. Godinho, Gestora do *Fundo Municipal de Assistência Social de São João da Ponta*, no exercício financeiro de 2010, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

1 – Prestação de contas do 3º quadrimestre do exercício de 2010. De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.
Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201205229-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Giselle Palheta de Oliveira.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Giselle Palheta de Oliveira, Gestora do *Fundo Municipal de Educação de São João da Ponta*, no exercício financeiro de 2010, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

1 – Prestação de contas do 3º quadrimestre do exercício de 2010. De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.
Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201205230-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Maria da Glória Silveira Silva.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria da Glória Silveira Silva, *Prefeita Municipal de Tracuateua*, no exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 2 – Lei Orçamentária Anual.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.
Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201205233-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Fernando Alberto Cabral da Cruz.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Fernando Alberto Cabral da Cruz, *Prefeito Municipal de Curuçá*, no exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Folha de Pagamento em meio magnético, exercício de 2009;
- 2 – Processos licitatórios digitalizados, exercício de 2009.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - JAN/FEV 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 370635**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ							
ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2003							
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO							
PODER: Legislativo							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará							
Janeiro/2012							
R\$1,00							
Regime e Cargo	No.	Vencimento	Vantagens Pecuniárias Incidentes			Outras	Total
			sobre Vencimentos e Salários				
	Ocupantes	Salário	Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio							
- Regime Jurídico Único	90	372.979,60	101.251,98	307.359,22	9.046,11	0,00	790.636,91
AUX. CONT. EXT. - LEI7371/09	30	109.846,29	18.101,13	96.255,27	-	-	224.202,69
TEC. CONT. EXT. - LEI7371/09	60	263.133,31	83.150,85	211.103,95	9.046,11	-	566.434,22
- Outros	2	16.336,80	594,07	846,54	-	-	17.777,41
Total	92	389.316,40	101.846,05	308.205,76	9.046,11	-	808.414,32
Nível Superior							
- Regime Jurídico Único	99	688.458,87	88.583,37	491.219,00	87.059,90	0,00	1.355.321,14
ANALISTA DE CONT. EXTERNO	97	672.238,73	80.421,11	481.202,95	74.763,87	0,00	1.308.626,66
AN. DE CONT. EXT. - AREA JUR.	2	16.220,14	8.162,26	10.016,05	12.296,03	0,00	46.694,48
- Outros	24	104.761,11	37.376,33	10.513,34	4.301,73	-	156.952,51
Total	123	793.219,98	125.959,70	501.732,34	91.361,63	-	1.512.273,65
Cargos Comissionados							
- Com Vínculo	3	19.610,56	8.007,25	13.895,73	25.125,55	0,00	66.639,09
ASSESSOR ESPECIAL II	2	12.103,49	7.452,25	8.866,20	13.069,52	-	41.491,46
DIRETOR ADJUNTO	1	7.507,07	555,00	5.029,53	12.056,03	-	25.147,63
- Sem Vínculo	173	772.065,37	307.831,08	268.919,74	56.458,01	-	1.405.274,20
ASSESSOR ESPECIAL I	6	92.220,24	6.586,98	13.997,68	-	-	112.804,90
ASSESSOR ESPECIAL II	23	181.880,21	45.129,90	46.544,08	-	-	273.554,19
ASSESSOR TECNICO	9	62.338,23	13.596,40	21.792,72	-	-	97.727,35
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	17.520,00	21.023,99	10.792,59	2.234,48	-	51.571,06
ASSISTENTE TECNICO I	23	54.006,50	61.827,73	32.485,41	10.845,00	-	159.164,64
ASSISTENTE TECNICO II	26	55.198,49	55.125,66	39.900,09	22.791,71	-	173.015,95
AUX. ADMINISTRATIVO	44	54.532,82	52.447,41	23.438,98	19.077,33	-	149.496,54
AUXILIAR DE GABINETE	4	5.006,92	5.006,92	375,51	-	-	10.389,35
CHEFE DE DIVISAO	21	139.838,16	18.846,09	46.493,86	1.509,49	-	206.687,60

CHEFE DE GABINETE	1	15.370,04	5.489,30	3.128,90	-	-	23.988,24
DIRETOR	4	61.480,16	15.918,94	22.870,84	-	-	100.269,94
DIRETOR ADJUNTO	4	32.673,60	6.831,76	7.099,08	-	-	46.604,44
Total	176	791.675,93	315.838,33	282.815,47	81.583,56	-	1.471.913,29
Servidores a Disposição - TCM							
- Comissionados	13	103.856,43	30.395,07	44.771,84	4.301,73	-	183.325,07
- C/ ONUS	16	63.592,11	21.174,19	34.347,85	-	-	119.114,15
- OUTROS	15	103.987,46	14.665,38	9.365,95	-	-	128.018,79
Total	44	271.436,00	66.234,64	88.485,64	4.301,73	-	430.458,01
Colegiado							
AUDITOR	7	151.941,02	-	7.162,92	-	-	159.103,94
CONSELHEIRO	7	168.823,34	18.238,57	42.731,60	-	-	229.793,51
SUBSECRETARIO	1	19.535,27	-	-	-	-	19.535,27
Total	15	340.299,63	18.238,57	49.894,52	-	-	408.432,72
Total Geral	450	2.585.947,94	628.117,29	1.231.133,73	186.293,03	-	4.631.491,99

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2003
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - INATIVO**

PODER: Legislativo							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará							
Janeiro/2012							
R\$1,00							
Regime e Cargo	No.	Vencimento	Vantagens Pecuniárias Incidentes			Outras	Total
			sobre Vencimentos e Salários				
	Ocupantes	Salário	Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio							
- Regime Jurídico Único	23	68.281,94	11.007,28	53.792,38	0,00	0,00	133.081,60
ASS. DE CONTROLE EXTERNO	1	2.459,44	-	8.558,15	-	-	11.017,59
ASSISTENTE DE INSPECTORIA	1	992,39	-	-	-	-	992,39
AUX. CONT. EXT. - LEI7371/09	12	33.497,99	4.999,19	19.719,19	-	-	58.216,37
AUX. SERV. ADMINISTRATIVO	3	11.384,78	1.943,50	2.332,20	-	-	15.660,48
TEC. CONT. EXT. - LEI7371/09	6	19.947,34	4.064,59	23.182,84	-	-	47.194,77
- Outros							
Total	23	68.281,94	11.007,28	53.792,38	-	-	133.081,60
Nível Superior							
- Regime Jurídico Único	17	118.229,98	4.049,66	118.487,61	13.166,78	0,00	253.934,03